



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por meio da PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ-MIRI**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/03/2021

Horário: 09:00h

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
  - 2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

11.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.6.1. Valor unitário;
- 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.6.3. Marca;
- 5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um Centavo)

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24(vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

6.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1. produzidos no País;

6.27.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: [pregoeiroigarapemiri@outlook.com](mailto:pregoeiroigarapemiri@outlook.com) ou sistem, as seguintes documentações:

7.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

7.14.1.1. Razão Social da empresa;

7.14.1.2. CNPJ (número);

7.14.1.3. Número do telefax;

7.14.1.4. Endereço comercial;

7.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

7.14.1.6. Descrição do produto/serviço;

7.14.1.7. Preço unitário e total;

7.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem

7.14.1.9. Prazo de validade da proposta;

7.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio,



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.14.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
  - 7.14.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
  - 7.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
  - 7.14.6. Declaração de que concorda com os termos do edital.
  - 7.14.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
  - 7.14.8. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
  - 7.14.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
  - 7.14.10. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  - 7.14.11. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
  - 7.14.12. Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro.
  - 7.14.13. Alvará da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.
  - 7.14.14. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.
  - 7.14.15. Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.
  - 7.14.16. Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico.
  - 7.14.17. Licença de Operação Ambiental, junto com a publicação em diário oficial.
  - 7.14.18. Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos de serviço de



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

saúde, da empresa participante do certame.

- 7.14.19. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 7.14.20. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de





**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

8.4.5. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

8.4.5.1. A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

8.4.6. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.10. Alvará de Localização.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);
  - 8.5.5. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
  - 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 8.5.8. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: ([portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/));
  - 8.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 8.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico- financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do ente federal;
  - 8.6.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
  - 8.6.3. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
  - 8.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.6.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 8.6.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG} = \quad ;$$
$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\quad}{\quad};$$
$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \frac{\quad}{\quad}; \text{ e}$$
$$\text{Passivo Circulante}$$

- 8.6.8. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;
- 8.6.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.8. Os documentos complementares que possam exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: [pregoeiroigarapemiri@outlook.com](mailto:pregoeiroigarapemiri@outlook.com), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Os itens do edital que não puderem ser atendido em decorrência da COVID-19, os licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios para apreciação técnica.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO**

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não mantiver a proposta;
- 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.





**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação**

administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Igarapé-Miri/PA, 08 de março de 2021.

**Márcio Eloy de Lima Cardoso**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto do presente termo de referência, visa atender as demandas de medicamentos e material técnico para suprir as necessidades dos Postos e Unidades Básicas de Saúde, além do Hospital Municipal, para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos e material técnico hospitalar, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos no **Anexo I do termo de referência:**

#### 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os produtos serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município de Igarapé-Miri;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços após a solicitação da unidade solicitante em no máximo 10 (dez) dias uteis.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**5.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**5.5.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.5.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do objeto, ora licitado.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses,** a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

**8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

**8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Igarapé-Miri/PA, 12 de fevereiro de 2021.

*Naziane Barbosa Pena*  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 007/2021



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

FARMÁCIA BÁSICA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>			
1	Aciclovir 200mg comprimido	UND	7.000
2	Aciclovir 50mg/g (5%) creme	UND	3.000
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	UND	90.000
4	Ácido Fólico 5mg comprimido	UND	80.000
5	Água para injeção Ampola 10ml	UND	25.000
6	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UND	25.000
7	Albendazol 40mg/ml Susp oral 10ml	UND	12.000
8	Alendronato de Sódio 10mg comprimido	UND	3.000
9	Alopurinol 100mg comprimido	UND	8.000
10	Ambroxol 30mg/5ml 100ml adulto	UND	9.000
11	Ambroxol 15mg/5ml 100ml infantil	UND	10.000
12	Amiodarona, Cloridrato 200mg comprimido	UND	6.000
13	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão 150ml	UND	12.000
14	Amoxicilina 500 mg cápsula	UND	20.000
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão oral	UND	1.500
16	Atenolol 50mg comprimido	UND	15.000
17	Atenolol 100mg comprimido	UND	15.000
18	Azitromicina Susp. Oral 40mg/ml 15ml	UND	10.000
19	Azitromicina 500 mg comprimido	UND	30.000
20	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000UI c/4ml, Pó para suspensão oral.	UND	5.000
21	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI c/4ml, Pó para suspensão oral.	UND	4.000
22	Benzoato de benzila loção 2% 100ml	UND	8.000
23	Captopril 25 mg comprimido	UND	80.000
24	Cefalexina 50 mg/ml, 60ml	UND	10.000
25	Cefalexina 500mg cápsula	UND	20.000
26	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg comprimido	UND	18.000
27	Cloreto de Potássio 2,56 mEq/ml (19,1%)	UND	6.000
28	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154 mEq/ml) solução injetável	UND	6.000
29	Clorexidina 2% uso tópico	UND	500
30	Dexametasona 0,1% creme 10g	UND	10.000



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

31	Dexametasona 1mg/g (0,1%) pomada oftálmica	UND	2.000
32	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 100ml	UND	10.000
33	Dexametasona 4mg comprimido	UND	12.000
34	Dexametasona 4mg/ml solução injetável	UND	3.000
35	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg comprimido	UND	8.000
36	Dexclorfeniramina, Maleato de 0,4mg/ml xarope, 100ml	UND	15.000
37	Digoxina 0,25 mg comprimido	UND	10.000
38	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10ml	UND	15.000
39	Dipirona comprimido 500mg	UND	30.000
40	Dipirona 500mg/ml solução injetável	UND	6.000
41	Eritromicina 500mg comprimido	Und	5.000
42	Espironolactona 25mg comprimido	UND	6.000
43	Fluconazol 150mg cápsula	UND	20.000
44	Furosemida 40 mg comprimido	UND	80.000
45	Furosemida 10mg/ml solução injetável	UND	3.000
46	Glibenclamida 5mg comprimido	UND	120.000
47	Glicerol 72mg supositório retal	UND	2.000
48	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	UND	90.000
49	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml, Suspensão Oral, 240ml	UND	10.000
50	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	UND	20.000
51	Ibuprofeno 300mg comprimido	UND	12.000
52	Ibuprofeno 600mg comprimido	UND	42.000
53	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml sol inalatória	UND	2.000
54	Ivermectina 6mg comprimido	UND	25.000
55	Levofloxacino 500mg cx c/ 7 comp	CX	2.500
56	Lidocaína 20mg/2ml solução injetável	UND	2.500
57	Lidocaína gel 20mg/ml (2%)	UND	5.000
58	Loratadina 1mg/ml xarope	UND	8.000
59	Losartana potássica 50mg comprimido	UND	150.000
60	Mebendazol 20mg/ml Susp. Oral 30ml	UND	12.000
61	Mebendazol 100mg comp.	UND	25.000
62	Metformina, Cloridrato de 500mg comprimido	UND	25.000
63	Metformina, Cloridrato de 850 mg comprimido	UND	100.000
64	Metildopa 250 mg comprimido	UND	60.000
65	Metoclopramida, Cloridrato de 10 mg comprimidos	UND	15.000
66	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ml sol oral	UND	12.000
67	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável	UND	2.000
68	Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal + Aplicadores	UND	15.000
69	Metronidazol 250mg comprimido	UND	30.000
70	Metronidazol 400mg comprimido	UND	40.000
71	Metronidazol (Benzoil) 40mg/ml, Solução oral, 80ml	UND	12.000
72	Miconazol, Nitrato 20mg/g Creme Vaginal + Aplicadores	UND	12.000



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

73	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme	UND	15.000
74	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, 60ml	UND	5.000
75	Nitrofurantoína 100mg cápsula	UND	6.000
76	Óleo mineral frasco 100ml	UND	8.000
77	Omeprazol 20mg comprimido	UND	60.000
78	Paracetamol 200mg/ml, Solução oral, 20ml	UND	20.000
79	Paracetamol 500mg comprimido	UND	60.000
80	Pasta d' água (FN)	UND	8.000
81	Polivitamínico (ácido ascórbico, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, ácido nicotínico ou derivados, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E), Xarope 100ml	UND	10.000
82	Prednisona 5mg comprimido	UND	15.000
83	Prednisona 20mg comprimido	UND	15.000
84	Prometazina 25mg/ml solução injetável	UND	2.500
85	Propranolol, Cloridrato de 40mg comprimido	UND	20.000
86	Ranitidina, Cloridrato de 150mg comprimido	UND	50.000
87	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, composição: Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, cloreto de sódio di-hidratado	UND	25.000
88	Sinvastatina 20mg comprimido	UND	30.000
89	Sinvastatina 40mg comprimido	UND	30.000
90	Sulfadiazina de prata creme 1 %, 30g	UND	10.000
91	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg + 8mg) /ml, Suspensão 50ml	UND	15.000
92	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido	UND	30.000
93	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400mg + 80mg) solução injetável	UND	360
94	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	UND	15.000
95	Sulfato ferroso 40mg comprimido	UND	50.000
96	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	UND	12.000
97	Timolol, Maleato de, 0,5% Colírio	UND	600
<b>FARMÁCIA BÁSICA ( SAÚDE MENTAL)</b>			
98	Ácido valpróico 250mg/ml xpe 100ml	UND	1.400
99	Ácido valpróico 250mg comp.	UND	14.000
100	Ácido valpróico 500mg comp.	UND	28.000
101	Amitriptilina 25mg comp	UND	70.000
102	Biperideno 2 mg comp.	UND	70.000
103	Carbamazepina 200mg comp.	UND	120.000
104	Carbamazepina Susp. Oral 2% 100ml	UND	1.400
105	Carbonato de lítio 300mg	UND	70.000
106	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml	UND	5.000
107	Clorpromazina 25mg comp.	UND	30.000
108	Clorpromazina 100mg comp.	UND	42.000
109	Diazepam 5mg comp	UND	42.000





Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

110	Diazepam 5mg/ml solução injetável	UND	200
111	Fenitoína 100mg comp	UND	30.000
112	Fenobarbital 100mg comp.	UND	80.000
113	Fenobarbital 4% sol. Oral	UND	1.400
114	Fluoxetina 20mg cápsula	UND	45.000
115	Haloperidol 1mg comp.	UND	14.000
116	Haloperidol 5mg comp	UND	56.000
117	Haloperidol sol. Oral frasco c/ 20ml	UND	1.800
118	Haloperidol, decanoato de 50 mg/ml solução injetável	UND	150
119	Imipramina 25mg comp.	UND	3.000
120	Levodopa 250mg – carbidopa 25mg comp	UND	3.000
121	Levomepromazina 25mg comp	UND	42.000
122	Levomepromazina 100mg comp	UND	42.000
123	Prometazina 25mg comprimido	UND	70.000
124	Prometazina 25mg/ml solução injetável	UND	150
<b>FARMÁCIA HOSPITALAR</b>			
125	Ácido tranexâmico Amp. 250mg/5ml	UNID	8.000
126	Adenoplasma (Solução de gelatina) 3,5% sistema fechado	UNID	2.500
127	Adrenalina (Epinefrina) Amp. 1 mg /ml	UNID	4.000
128	Água destilada Fr. 250ml	UNID	8.000
129	Amicacina Amp. 100mg	UNID	3.000
130	Amicacina Amp. 500 mg	UNID	3.000
131	Aminofilina Amp. 24 mg/ ml	UNID	3.000
132	Amiodarona Amp. 50 mg/ml	UNID	2.000
133	Ampicilina Fr. Amp. 1g	UNID	3.000
134	Ampicilina 1g + Sulbactam 0,5g Fr. Amp IV	UNID	600
135	Atracúrio 10mg/ml solução injetável	UNID	300
136	Atropina Amp. 0,25 mg / ml	UNID	2.500
137	Bromoprida Amp. 5 mg/ml	UNID	5.000
138	Benzilpenicilina Benzatina Fr. Amp. 1.200.000 UI	UNID	5.000
139	Benzilpenicilina Benzatina Fr. Amp. 600.000 UI	UNID	5.000
140	Bicarbonato de Sódio Amp. 8,4%	UNID	1.500
141	Bupivacína + glicose Amp. 5mg+80mg/ml	UNID	2.500
142	Cefalotina Fr. Amp. 1g	UNID	12.000
143	Ceftriaxona Fr. amp. 1g IV	UNID	15.000
144	Ceftriaxona Fr. amp. 1g IM	UNID	5.000
145	Cetamina S 50mg/ml 10ml	UNID	600
146	Cetoprofeno IV Fr. Amp. 100mg	UNID	15.000
147	Cetoprofeno IM Amp. 100mg	UNID	15.000
148	Cimetidina Amp. 300mg/2ml	UNID	20.000
149	Ciprofloxacino sistema fechado 2mg/ml 100ml	UNID	1.500
150	Colagenase sem cloranfenicol 0,6 U/g 30g	UNID	1.500
151	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g 30g	UNID	1.500



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

152	Colírio Anestésico 1%	UNID	30
153	Colírio de Nitrato de Prata 1%	UNID	50
154	Cloranfenicol Fr. Amp. 1 g	UNID	2.000
155	Cloreto de Sódio Amp. 0,9% 10 ml	UNID	10.000
156	Complexo B Amp. 2 ml	UNID	36.000
157	Deslanosideo Amp. 0,2mg/ml 2ml	UNID	1.500
158	Dexametasona Amp. 4mg/ml	UNID	36.000
159	Diazepan Amp. 10mg/ 2ml	UNID	2.000
160	Diclofenaco Amp. 75 mg/3ml	UNID	50.000
161	Dimenidrato B6 Amp. 50mg/ml	UNID	8.000
162	Dipirona Amp. 500mg/ml	UNID	40.000
163	Dopamina Amp. 50 mg	UNID	1.000
164	Dobutamina Amp. 50mg/ml	UNID	1.000
165	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml sol. Injetável	UNID	500
166	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml sol. Injetável	UNID	500
167	Enoxaparina sódica 80mg/0,8ml sol. injetável	UNID	500
168	Ergometrina Amp. 0,2mg/ml 1ml	UNID	3.000
169	Escopolamina Amp. 20 mg/ml	UNID	10.000
170	Escopolamina + Dipirona Amp. 5ml	UNID	30.000
171	Etilefrina Amp. 10mg/ml 1 ml	UNID	4.000
172	Fenitoína Amp. 50mg/ml	UNID	500
173	Fenobarbital Amp. 200mg/ml	UNID	800
174	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml sol inalatória 20ml	UNID	400
175	Fentanila 50mcg/ml solução injetável IV	UNID	1200
176	Furosemida Amp. 20mg/2ml c/ 2ml	UNID	15.000
177	Gentamicina Amp. 20mg/ml	UNID	8.000
178	Gentamicina Amp. 80mg/ml	UNID	8.000
179	Glicose hipertônica Amp. 25% 10ml	UNID	8.000
180	Glicose hipertônica Amp. 50 % 10ml	UNID	8.000
181	Gluconato de cálcio Amp. 10% 10ml	UNID	800
182	Haloperidol Amp. 5mg/ml	UNID	500
183	Haloperidol, decanoato de 50 mg/ml solução injetável	UNID	300
184	Heparina 5000UI Amp. 0,25mg/ml	UNID	1.000
185	Hidralazina Amp. 20mg/ml	UNID	1.200
186	Hidrocortisona Fr. amp. 100mg	UNID	8.000
187	Hidrocortisona Fr. amp. 500mg	UNID	8.000
188	Imunoglobulina Anti-Rh (D) Amp. 300mcg/2ml	UNID	120
189	Isoxsuprina amp. 10mg/2ml	UNID	1.200
190	Isossorbida Comp. 5 mg	UNID	3.000
191	Lidocaína Amp. 2% s/v 20ml	UNID	8.000
192	Lidocaína Spray	UNID	200
193	Manitol Fr. 500ml	UNID	960
194	Meropenem 500mg Fr. Amp. IV	UNID	500
195	Metilprednisolona 500mg Fr. Amp IV	UNID	1.200



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

196	Metoclopramida Amp. 10mg/2ml	UNID	15.000
197	Metronidazol Fr. 0,5g/100 ml	UNID	2.500
198	Midazolam Amp. 5mg/5ml	UNID	800
199	Midazolam Amp. 15mg/3ml	UNID	800
200	Morfina Amp.1mg/ml	UNID	800
201	Naloxona 0,4mg/ml solução injetável IV	UNID	100
202	Neostigmina Amp. 0,5mg/ml	UNID	1.200
203	Nifedipino 10mg sublingual comp.	UNID	3.000
204	Nitrofurasona 500G 2mg/g pomada	UNID	500
205	Norepinefrina 2mg/ml solução injetável	UNID	2.000
206	Ocitocina Amp. 5UI/ml	UNID	2.000
207	Omeprazol Fr. amp. 40mg	UNID	4.000
208	Oxacilina Fr. Amp. 500 mg	UNID	2.500
209	Penicilina cristalina 5.000.000 Fr. Amp.	UNID	1.000
210	Petidina Amp. 50mg/ml	UNID	2.500
211	Piracetan Amp. 200mg/ml	UNID	2.000
212	Prometazina Amp. 50mg 2ml	UNID	5.000
213	Propofol 10mg/ml emulsão injetável	UNID	500
214	Salbutamol. Sulfato XPE 100ml	UNID	200
215	Salbutamol spray 100mcg	UNID	200
216	Simeticona emulsão oral 15ml	UNID	1000
217	Sulfato de Magnésio Amp. 50%	UNID	500
218	Soro Fisiológico 0,9% Fr 100 ml	UNID	15.000
219	Soro Fisiológico 0,9% Fr. 250 ml	UNID	10.000
220	Soro Fisiológico 0,9% Fr. 500 ml	UNID	20.000
221	Soro Glicosado Fr. 250 ml	UNID	10.000
222	Soro Glicosado Fr. 500 ml	UNID	18.000
223	Soro Glico-fisiológico Fr 250ml	UNID	7.000
224	Soro Glico-fisiológico Fr. 500ml	UNID	8.000
225	Soro Ringer Simples Fr. 500ml	UNID	10.000
226	Soro Ringer Lactato Fr. 500ml	UNID	10.000
227	Succinil colina 100mg Fr. Ampola	UNID	300
228	Tramadol Amp. 50 mg/ml	UNID	3.000
229	Vancomicina 500mg Fr. Amp. IV	UNID	800
230	Vecurônio 10mg solução injetável	UNID	300
231	Vitamina C Amp. 500mg/5ml	UNID	36.000
232	Vitamina K Amp. 10mg	UNID	3.000

**MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**

233	ABAIXADOR DE LÍNGUA Pct c/ 100 und	PACOTE	800
234	ÁGUA OXIGENADA 1000ml	LITRO	288
235	AGULHA 25X7, Cx c/ 10	CAIXA	600
236	AGULHA 30x7 Cx c/ 10	CAIXA	600
237	AGULHA 30x8 Cx c/ 10	CAIXA	600



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

238	AGULHA 40X12 Cx c/ 10	CAIXA	600
239	AGULHA 13X4,5 Cx c/ 10	CAIXA	200
240	AGULHA 20x5,5 Cx c/ 10	CAIXA	200
241	AGULHA P/ RAQUI n 22G Cx c/ 25 und	CAIXA	15
242	AGULHA P/ RAQUI n 25G Cx c/ 25 und	CAIXA	100
243	AGULHA P/ RAQUI n 27G Cx c/ 25 und	CAIXA	15
244	ÁLCOOL Etílico 70% 1000ml	UND	3.000
245	ÁLCOOL 96% 1000MI	UND	1.000
246	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10cm Pct c/ 12 und	PACOTE	96
247	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15cm Pct c/ 12 und	PACOTE	96
248	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20cm Pct c/ 12 und	PACOTE	96
249	ALGODÃO Hidrófilo rolo com 500g	UND	2.000
250	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	UND	250
251	ATADURA CREPE larg 10cm Pct c/ 12 und	PACOTE	6.000
252	ATADURA CREPE larg 15cm Pct c/ 12 und	PACOTE	6.000
253	ATADURA CREPE larg 20cm Pct c/ 12 und	PACOTE	6.000
254	ATADURA GESSADA 10cm	CAIXA	50
255	ATADURA GESSADA 15cm	CAIXA	50
256	ATADURA GESSADA 20cm	CAIXA	50
257	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL AZUL(MANGA LONGA)	UND	5.000
258	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL	UND	5.000
259	BOLSA DE COLOSTOMIA 45 mm Pct c/ 10	UND	500
260	BORRACHA P/ OXIGÊNIO Nº 204 Pct c/ 15m	PACOTE	10
261	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA	UND	1000
262	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3.000
263	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3.000
264	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	3.000
265	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	8.000
266	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	8.000
267	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	8.000
268	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	2000
269	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS adulto	UND	3000
270	CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA Nº4	CAIXA	96
271	CAT GUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA Nº40 mm	CAIXA	96
272	CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA Nº4	CAIXA	96
273	CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA Nº4	CAIXA	96
274	CAT GUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA Nº4	CAIXA	96
275	CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA Nº4	CAIXA	96
276	CAT GUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA Nº4	CAIXA	96
277	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA Nº4	CAIXA	96
278	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA Nº4	CAIXA	96
279	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA Nº4	CAIXA	96
280	CLAMP UMBILICAL Pct c/ 100	PACOTE	25



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

281	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1.500
282	COLETOR P/ DRENATORÁXICO	UND	300
283	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ml	UND	800
284	CLOREXIDINE 2% TOPICO 1000ml	UND	1.000
285	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 3I	UND	500
286	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 7I	UND	600
287	COMPRESSA CIRÚRGICA (campo operatório) Pct c/ 100 und	PACOTE	120
288	DETERGENTE ENZIMÁTICO Galão de 5L	UND	50
289	DRENO DE PENROSE n 0 Pct c/ 12 und	PACOTE	20
290	DRENO DE PENROSE n 1 Pct c/ 12 und	PACOTE	20
291	DRENO DE PENROSE n 2 Pct c/ 12 und	PACOTE	20
292	DRENO DE PENROSE n 3 Pct c/ 12 und	PACOTE	100
293	DRENO TORÁXICO SISTEMA FECHADO N 14 (KIT COMPLETO)	UND	100
294	DRENO TORÁXICO SISTEMA FECHADO N 16 (KIT COMPLETO)	UND	100
295	DRENO TORÁXICO SISTEMA FECHADO N 18 (KIT COMPLETO)	UND	100
296	DRENO TORÁXICO SISTEMA FECHADO N 28 (KIT COMPLETO)	UND	100
297	DRENO TORÁXICO SISTEMA FECHADO N 30 (KIT COMPLETO)	UND	100
298	DRENO TORÁXICO SISTEMA FECHADO N 32 (KIT COMPLETO)	UND	100
299	FECHADO N 34 (KIT COMPLETO)	UND	100
300	DRENO TORÁXICO SISTEMA FECHADO N 36 (KIT COMPLETO)	UND	100
301	EQUIPO MACROGOTAS	UND	50.000
302	EQUIPO MICROGOTAS	UND	10.000
303	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	720
304	ESPARADRAPO rolo 10 cm x 4,5 cm	ROLO	4.000
305	Equipo Bureta 150 ml	UND	200
306	FIO DE ALGODÃO 0	CAIXA	12
307	FIO DE ALGODÃO 1.0	CAIXA	12
308	FIO DE ALGODÃO 2.0	CAIXA	24
309	FIO DE ALGODÃO 3.0	CAIXA	12
310	FIO DE NYLON 0	CAIXA	200
311	FIO DE NYLON 1.0	CAIXA	200
312	FIO DE NYLON 2.0	CAIXA	250
313	FIO DE NYLON 3.0	CAIXA	250
314	FIO DE NYLON 4.0	CAIXA	200
315	FIO DE NYLON 5.0	CAIXA	100
316	FIO DE SEDA 0	CAIXA	12
317	FIO DE SEDA 1.0	CAIXA	15
318	FIO DE SEDA 2.0	CAIXA	20



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

319	FIO PROLENE 0	CAIXA	12
320	FIO PROLENE 1	CAIXA	25
321	FIO PROLENE 2	CAIXA	25
322	FIO PROLENE 3	CAIXA	12
323	FIO VICRIL 0	CAIXA	25
324	FIO VICRIL 1.0	CAIXA	40
325	FIO VICRIL 2.0	CAIXA	40
326	FIO VICRIL 3.0	CAIXA	25
327	FIO VICRIL 4.0	CAIXA	12
328	FITA CIRÚRGICA MICROPORE rolo de 2,5 x 4,5m	ROLO	800
329	FITA AUTOCLAVE rolo de 19mm x30m	UND	3.000
330	FITA HOSPITALAR rolo de 19mm x 50m	UND	3.500
331	FORMOL LÍQUIDO	LITRO	50
332	Frasco para nutrição enteral	UND	720
333	GAZE ESTÉRIL (PACOTE INDIVIDUAL)	UND	50.000
334	GAZE EM ROLO	ROLO	4.000
335	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA	LITRO	200
336	GLUTARALDEÍDO 2 % 1000 ml Galão 5L	GALAO	50
337	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PACOTE	200
338	KIT P/ COLETA DE PCCU COMPLETO TAM M	UND	10.000
339	KIT P/ COLETA DE PCCU COMPLETO TAM P	UND	10.000
340	LÂMINA DE BISTURÍ N 15	CAIXA	12
341	LÂMINA DE BISTURÍ N 23	CAIXA	250
342	LÂMINA DE BISTURÍ N 24	CAIXA	250
343	LUVA DE PROC. M	CAIXA	3.500
344	LUVA DE PROC. P	CAIXA	2.500
345	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 6,5	PAR	3.000
346	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 7	PAR	4.000
347	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 7,5	PAR	4.000
348	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 8	PAR	4.000
349	MALHA TUBULAR 10cm x 15cm	ROLO	12
350	MÁSCARA DESC. SIMPLES pct c/ 100 und	PCT	1000
351	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO P	UND	500
352	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO M	UN	500
353	MASCARA DE Oxigênio ADULTO	UND	500
354	MASCARA DE Oxigênio INFANTIL	UND	500
355	MÁSCARA PPF2	UND	1.000
356	PAPEL MANILHA 50 x 70cm	CAIXA	24
357	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58 x 30mm	ROLO	40
358	POLIFIX 02 VIAS MULTIVIAS	UND	3.000
359	POLIFIX 04 VIAS MULTIVIAS	UND	2.500
360	POVIDINE DEGERMANTE 1000ml p/ limpeza	LITRO	2.000
361	PRESERVATIVO P/ TRANSVAGINAL	UND	1.000
362	POVIDINE TÓPICO 1000ml p/ curativo	LITRO	2.500



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

363	SAPATILHA DESC.	PACOTE	200
364	SCALP N 19	UND	6.000
365	SCALP N 21	UND	50.000
366	SCALP N 23	UND	60.000
367	SCALP N 25	UND	60.000
368	SCALP N 27	UND	5.000
369	SERINGA DE INSULINA: de 1ml c/ AGULHA	UND	100.000
370	SERINGA HIPODÉRMICA: 3ML	UND	70.000
371	SERINGA HIPODÉRMICA: 5ML	UND	100.000
372	SERINGA HIPODÉRMICA: 10ML	UND	100.000
373	SERINGA HIPODÉRMICA: 20ML	UND	100.000
374	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 4	UND	1.200
375	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	UND	1.200
376	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UND	1.200
377	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10	UND	1.200
378	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	1.200
379	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 08 CX C/ 10 UND	CAIXA	80
380	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 10 CX C/ 10 UND	CAIXA	80
381	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 12 CX C/ 10 UND	CAIXA	80
382	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 14 CX C/ 10 UND	CAIXA	80
383	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 16 CX C/ 10 UND	CAIXA	80
384	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 18 CX C/ 10 UND	CAIXA	80
385	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 20 CX C/ 10 UND	CAIXA	80
386	SONDA NASOGÁSTRICA N 12	UND	800
387	SONDA NASOGÁSTRICA N 14	UND	800
388	SONDA NASOGÁSTRICA N 16	UND	800
389	SONDA NASOGÁSTRICA N 18	UND	800
390	SONDA URETRAL N 8	UND	2.000
391	SONDA URETRAL N 10	UND	2.000
392	SONDA URETRAL N 12	UND	10.000
393	SONDA URETRAL N 14	UND	3.000
394	SONDA URETRAL N 16	UND	3.000
395	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ATÉ 42° C	UND	250
396	TORNEIRA TRÊS VIAS	UND	40.000
397	CATETER INTRAVENOSO TIPO INTRACATH 19 (infantil)	UND	30
398	CATETER INTRAVENOSO TIPO INTRACATH 16(adulto)	UND	30
399	TUBO OROTRAQUEAL N 2,0 CX C10 UND	UND	24



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

400	TUBO OROTRAQUEAL N 2,5 CX C/ 10 UND	UND	24
401	TUBO OROTRAQUEAL N 3,0 CX C/10UND	UND	24
402	TUBO OROTRAQUEAL N 3,5 CX C/ 10UND	UND	24
403	TUBO OROTRAQUEAL N 4,0 CX C/ 10UND	UND	24
404	TUBO OROTRAQUEAL N 4,5 CX C/ 10UND	UND	24
405	TUBO OROTRAQUEAL N 5,0 CX C/ 10UND	UND	24
406	TUBO OROTRAQUEAL N 5,5 CX C/ 10UND	UND	24
407	TUBO OROTRAQUEAL N 6,0 CX C/ 10UND	UND	24
408	TUBO OROTRAQUEAL N 6,5 CX C/ 10UND	UND	24
409	TUBO OROTRAQUEAL N 7,0 CX C/ 10UND	UND	24
410	TUBO OROTRAQUEAL N 7,5 CX C/ 10UND	UND	24
411	TUBO OROTRAQUEAL N 8,0 CX C/ 10UND	UND	24
412	TUBO OROTRAQUEAL N 8,5 CX C/ 10UND	UND	24
413	TUBO OROTRAQUEAL N 9,0 CX C/ 10UND	UND	24

**INSUMOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS INSULINO - DEPENDENTES  
(PORTARIA 2583/GM/MS DE 10/10/07)**

414	Aparelho medidor de glicemia,	UND	360
415	TIRAS REAGENTES: Para determinação quantitativa de glicemia, Cx com 50 tiras	CAIXA	2.000
416	LANCETA: para coleta de sangue capilar cx c/ 100und	CAIXA	150
417	SERINGA DE INSULINA: de 1ml para uso único, escala graduada de 1 em 1 unidade com agulha	UND	18.000

**MATERIAL RAIIO-X**

418	FILME DE RAIIO X 18x24 Cx C/100	CAIXA	60
419	FILME DE RAIIO X 30x40 Cx C/100	CAIXA	80
420	FILME DE RAIIO X 35x35 Cx C/100	CAIXA	80
421	FIXADOR P/ RAIIO X Galão de 20L	GALÃO	36
422	REVELADOR P/ RAIIO X76l Cx c/ 1 fr 20L	UND	60

**COVID-19**

423	Teste rápido SARS-COV-2 (anticorpos IgG e IgM separados)Cx C/25 testes	CAIXA	240
-----	--	-------	-----

Igarapé-Miri/PA, 12 de Fevereiro de 2021.

*Naziane Barbosa Pena*  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 007/2021





Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, órgão municipal, sediada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ROBERTO PINA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 123.643.122-72 e RG nº 3922571 PC/PA e a **EMPRESA, xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2021, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 9.488 de 2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
Comissão Permanente de Licitação

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 00/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ).						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	UM	Quant.	Valor UM	<i>Prazo garantia ou validade</i>

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(es) registrado(s)